



PROJETO DE LEI N. 0396 /04

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA:...../...../.....

Presidente

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o
**CENTRO MUNICIPAL DE ARTES
MARCIAIS**, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Centro Municipal de Artes Marciais no município de Fortaleza.

Parágrafo único. A mensagem do Executivo Municipal que criará o Centro Municipal de Artes Marciais conterá as finalidades para o qual será criado, os cargos que necessitará e os esportes a serem abrangidos.

Art. 2º O Poder Executivo encaminhará a esta Casa Legislativa, na Lei Orçamentária para o ano de 2005, a dotação necessária a construção do Centro Municipal de Artes Marciais.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo, em 3 de agosto de 2004.

Vereador Narcílio Andrade

JUSTIFICATIVA

A finalidade principal do presente projeto de lei é preparar um espaço aos praticantes de artes marciais em toda a capital.

Um complexo desta magnitude irá beneficiar a sociedade civil, principalmente, os jovens que terão na prática deste esporte mais uma opção esportiva.

Certo da aprovação da presente proposição, conclamamos aos nossos pares pela sua aprovação.

Vereador Narcílio Andrade



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0196/2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Centro Municipal de Artes Marciais e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar, no âmbito do Município de Fortaleza, o Centro Municipal de Artes Marciais.

Parágrafo único. A mensagem do Executivo Municipal que criará o Centro Municipal de Artes Marciais conterá as finalidades para o qual será criado, os cargos de que necessitará e os esportes a serem abrangidos.

Art. 2º O Poder Executivo encaminhará a esta Casa Legislativa, na Lei Orçamentária para o ano de 2005, a dotação necessária à construção do Centro Municipal de Artes Marciais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 21 DE fevereiro DE 2004.

SA J 7

Naam Best

Naam Fortolzen

Presidente